

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO
AR016 P1 – REABILITAÇÃO DO EXUTOR SUBMARINO
(PROC-SD-79-2022)

ENTRE:

1.^a Contraente: “**SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.**”, com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, 4400-356 Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, com o capital social de 20.046.075,00 EUR, aqui representada por Vitor Manuel Simões Dias e Joana Mafalda Felício Ferreira, na qualidade de vogais executivos do Conselho de Administração, com poderes para obrigar a sociedade, doravante designada por **SIMDOURO**;

E

2.^a Contraente: “**PROCIVIL - CONSULTORES TÉCNICOS DE ENGENHARIA**”, com sede social na Rua Serpa Pinto, 725 - 2º ESQ. Frente. 4250-468 PORTO, pessoa coletiva n.º 500 748 233, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o nº 22954/1978-07-18, com o capital social de 5087,98 EUR, aqui representada por Maria Emília Cardoso da Silva Cascaes, na qualidade de representante legal da firma e com poderes para obrigar a sociedade, doravante designada por Adjudicatária.

Considerando:

- Que o Conselho de Administração da **SIMDOURO** tomou a decisão de contratar e deliberou, em reunião de 10 de outubro de 2022, proceder ao lançamento de um procedimento por Consulta prévia para escolha do cocontratante particular do contrato de prestação de serviços de elaboração do projeto "AR016 P1 - REABILITAÇÃO DO EXUTOR SUBMARINO".

- Que o Conselho de Administração da **SIMDOURO**, em reunião de 18/11/2022, deliberou considerar como proposta economicamente mais vantajosa a apresentada pela **Adjudicatária** e, em consequência, adjudicar o presente contrato;

- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da **SIMDOURO** e, posteriormente notificada à **Adjudicatária** para aceitação;

- Que não foi exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento;

- Que, foram entregues as apólices de seguro exigidas em sede de procedimento;

- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do Artigo 96.º, n.º 2 do CCP, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela **SIMDOURO**, os

esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a proposta da adjudicatária e os esclarecimentos sobre esta, prestados pela **Adjudicatária**;

- Que a **Adjudicatária** fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a elaboração, pela **Adjudicatária**, do projeto designado por “AR016 P1 - Reabilitação do Exutor Submarino” e respetivo plano de segurança e saúde em projeto, adiante designado por **ESTUDO**, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo concursal.

ARTIGO 2.º

Prazo e fases do ESTUDO

1. O contrato vigorará pelo tempo necessário à execução do projeto e à assistência técnica em obra até à receção provisória da empreitada que terminar posteriormente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:
 - Fase 1 – Estudo Prévio;
 - Fase 2 - Elaboração do projeto de execução;
 - Fase 3 – Assistência técnica à empreitada.
3. O prazo parcial para a execução das Fases 1 e 2 é de 90 (noventa dias) dias a contar do dia 16/12/2022.
4. Para efeitos do articulado do presente Contrato, a designação **ESTUDO** refere-se ao conjunto das fases 1 e 2.

ARTIGO 3.º

Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de RCD

O Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, elaborado de acordo com o exposto no ponto 9.2, 9.3 e 9.4 do caderno de encargos, deverá ser entregue juntamente com as restantes peças a concurso.

ARTIGO 4.º

Equipa de projeto

1. A equipa responsável pela elaboração do projeto identificado no artigo 1.º será constituída, no mínimo, pelo autor do projeto e por um coordenador de projeto, tudo conforme o previsto na Lei n.º 31/2009, de 3 julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

2. Para a elaboração do projeto em causa, aquelas funções serão exercidas pelos seguintes técnicos:

a) Autor do projeto - [REDACTED] Engenheira Civil – mestre em Hidráulica, membro da Ordem dos Engenheiros e titular da cédula profissional n.º [REDACTED] e

b) Coordenador de projeto - [REDACTED] Engenheira Civil – mestre em Hidráulica, membro da Ordem dos Engenheiros e titular da cédula profissional n.º [REDACTED]

ARTIGO 5.º

Acompanhamento do estudo

1. A **SIMDOURO** nomeará um Gestor de Contrato que, entre outras funções, convocará a **Adjudicatária** para as reuniões que entenda necessárias ao suficiente esclarecimento sobre o desenvolvimento dos trabalhos, permitindo que haja, da parte da **SIMDOURO**, conhecimento dos problemas e das opções mais relevantes previamente à entrega de qualquer das partes do Estudo. Será feito registo escrito das principais conclusões, que será transmitido à **Adjudicatária**.

2. A realização de reuniões com o Gestor do Contrato não substitui a entrega dos documentos relativos a qualquer das fases do trabalho.

ARTIGO 6.º

Documentos a entregar pela Adjudicatária

O modo e prazos de entrega dos documentos pela Adjudicatária são os fixados na cláusula 7 do caderno de encargos.

ARTIGO 7.º

Alterações ao Estudo

1. A **Adjudicatária** realizará as alterações que lhe forem determinadas pela **SIMDOURO**.

2. Se tais alterações ao Estudo resultarem de erros e/ou omissões dos trabalhos apresentados o custo da alteração será suportado pela **Adjudicatária**.

- b) Com a entrega do Projeto 30 % (trinta por cento)
- c) Com a aprovação do Projeto 30 % (trinta por cento)
- d) Com a conclusão da assistência técnica (data da receção provisória da obra), será pago 10% do preço o que perfaz a quantia de 3.103,00 EUR (três mil, cento e três euros), em prestações mensais, iguais e sucessivas durante todo o período de execução da obra.

3. O preço é fixo e não revisível.

ARTIGO 12.º

Condições de Pagamento

1. A emissão das faturas estará condicionada à aprovação pela **SIMDOURO** da fase a que se reporta.
2. O pagamento do preço será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após entrega das respetivas faturas.
3. As faturas que deverão ser emitidas eletronicamente e identificar o número de registo SAP, deverão ser entregues na sede da **SIMDOURO** e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do respetivo vencimento.
4. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da correspondente fatura.
5. A **SIMDOURO** pronunciar-se-á sobre a aprovação, ou não, de cada fatura, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua apresentação pela **Adjudicatária**.
6. As faturas apresentadas que não tenham a aprovação da **SIMDOURO** serão substituídas por outras que a **Adjudicatária** apresentará em sua substituição e devidamente corrigidas.

ARTIGO 13.º

Caução

A **Adjudicatária** foi dispensada de prestar caução.

ARTIGO 14.º

Seguros e Responsabilidade Civil

A **Adjudicatária** obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente contrato, as apólices de seguro exigidas no Caderno de Encargos, o qual faz parte integrante do presente contrato.

ARTIGO 15.º

Subcontratados

A responsabilidade pela correta prestação dos serviços objeto do presente contrato, seja qual for o seu agente executor, será sempre da **Adjudicatária**, não sendo oponível à **SIMDOURO** a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem por conta ou em combinação com a **Adjudicatária**.

ARTIGO 16.º

Aditamento

Verificando-se a necessidade e possibilidade da realização de aditamento ao presente contrato, o mesmo revestirá a forma escrita.

ARTIGO 17.º

Direitos de Autor, Patentes, Licenças e Marcas Registradas

1. O âmbito, conteúdo e tutela dos direitos de autor é regulado nos termos da lei vigente.
2. São da responsabilidade da **Adjudicatária** quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registradas, patentes registradas ou licenças.
3. Caso a **SIMDOURO** venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a **Adjudicatária** indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

ARTIGO 18.º

Propriedade do estudo

Após o pagamento de cada uma das fases do ESTUDO, a **SIMDOURO** passa a ser a sua proprietária, e reserva-se o direito de o fazer executar ou não, e utilizar qualquer das suas peças como entender.

ARTIGO 19.º

Condições de trabalho e sociais

1. A **Adjudicatária** na execução do presente contrato obriga-se a conservar e cumprir por si e fazer terceiros intervenientes no presente contrato também a cumprir, todos os requisitos e normas constantes do Regulamento para Fornecedores da **SIMDOURO** para as condições de trabalho e sociais, por si recebido e assinado previamente à outorga do contrato.
2. A **SIMDOURO** reserva o direito de, em qualquer fase de execução contratual, solicitar à **Adjudicatária** a exibição dos documentos comprovativos de tal cumprimento, a observar, documentos que este se obriga a entregar, bem como a visitar as instalações da **Adjudicatária** para aferir do cumprimento de tais práticas, tudo conforme melhor consta do teor do referido Regulamento.

ARTIGO 20.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela entidade adjudicante é 

ARTIGO 21.º

Tratamento de dados pessoais

A recolha, o tratamento, a conservação e a transferência de dados pessoais rege-se pelas cláusulas estipuladas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 22.º

Despesas do contrato e encargos

Todas as despesas com a celebração e manutenção do contrato serão da responsabilidade da **Adjudicatária**.

ARTIGO 23.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 24.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

A data de assinatura do presente contrato reporta-se à última data da assinatura aposta eletronicamente.

Pela Primeira Contraente

Assinado por: **VÍTOR MANUEL SIMÕES DIAS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.12.05 14:27:51+00'00'

Vitor Manuel Simões Dias



Assinado por: **Joana Mafalda Felício Ferreira**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.12.02 16:17:14+00'00'

Joana Mafalda Felício Ferreira



Pela Segunda Contraente



Assinado Por: MARIA EMILIA CARDOSO DA SILVA CASCAES
Motivo: Documento Aprovado
Data da Assinatura: 30/11/2022 15:29:41 GMT +00:00
Localização: Porto, Portugal

Maria Emília Cardoso da Silva Cascaes